



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Maquiné
Secretaria de Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Processo nº 1142/2018

Objeto: Parceria. Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Osório/RS

CNPJ:- 88.881.198/0001-00

Endereço: BR 101 – Km 99, s/n – Centro – Osório/RS.

Objeto proposto: Prestar serviço de habilitação e reabilitação ao Público alvo, e a promoção de sua integração a vida comunitária na área da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia dos direitos. Prestar serviço na área da Educacional por ciclo sendo assim definido, ciclo de escolarização inicial I, II e III, escolarização de jovens e adultos EJA e Profissionalização. Na área da Saúde, desde a estimulação precoce com o objetivo de prevenir, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla.

Valor Total do repasse: R\$ 36.000,00, em 8 parcelas mensais de R\$ 4.500,00.

Período:- Exercício de 2018.

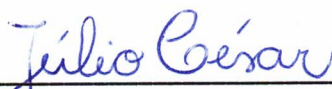
Tipo da Parceria:- Fomento.

Em análise a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil acima referenciada e que do mais consta, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº. 13019/14, e no art. 23, V, do Decreto Municipal nº 2.813/18, **ATESTAMOS**, que:

- a) no mérito a proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação;
- c) há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados;
- d) o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, está adequado e permite ser fiscalizado;
- e) os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão:- visitas “in loco”, e prestações de contas, nos termos do Decreto Municipal nº 2.813/18;
- f) os elementos de convicção e meios de prova que serão aceitos pela administração pública municipal na prestação de contas estão os previstos no art. 57 e seguintes, do Decreto Municipal nº. 2.813/18;
- g) há regular designação do gestor da parceria (Portaria nº 359/18);
- h) há regular designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria (Portaria nº 360/18);

O Parecer é Favorável.

Maquiné/RS, 28 de maio de 2018.


Júlio de César da Rosa
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

LEI Nº 1.353, de 08 de maio de 2018.

**"AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE TERMO
DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS
E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
OSÓRIO/RS."**

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal
de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Município de Maquiné autorizado a celebrar **TERMO DE FOMENTO** para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OSÓRIO/RS**, CNPJ nº 88.881.198/0001-00, no valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) no exercício de 2018, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, que tem por objeto a **EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA**.

Art. 2º Fica autorizado, ainda, a majoração do repasse mensal em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme houver a necessidade de ampliar as vagas e a disponibilidade orçamentária.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

001 – Próprio

3.3.50.43.01.00.00 – Instituições de Caráter Assistencial e Cultural (463).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos durante o exercício de 2018.



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Maquiné, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica vem, através deste instrumento, JUSTIFICAR A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO referente a futuro e eventual firmamento de Termo de Fomento com APAE-OSÓRIO, inscrita no CNPJ sob o número 88.881.198/0001-00 com sede na estrada BR – 101, Km 99, s/n, centro, Osório/RS, com base nos artigos 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, e no artigo 12, § 1º, do Decreto Municipal nº 2.813/2018, pelos motivos abaixo descritos:

OBJETO PROPOSTO:

Prestar serviço de habilitação e reabilitação a pessoas com necessidades especiais, e a promoção de sua integração a vida comunitária na área de assistência social, realizando o atendimento, assessoramento, defesa e garantia dos direitos. Prestar serviço na área educacional por ciclos de escolarização inicial e escolarização de jovens e adultos EJA e Profissionalização. Na área de saúde, desde a estimulação precoce com o objetivo de prevenir, visando assegurar a melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência intelectual e múltipla.

VALOR TOTAL DO REPASSE

O Município de Maquiné repassará para a APAE-Osório o valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária:

0001 – Próprio

3.3.50.43.01.00.00 Instituições de Caráter Assistencial e Cultural (463)

PERÍODO:

O presente termo de fomento terá duração a partir da assinatura até 10 meses após o evento.

TIPO DE PARCERIA:

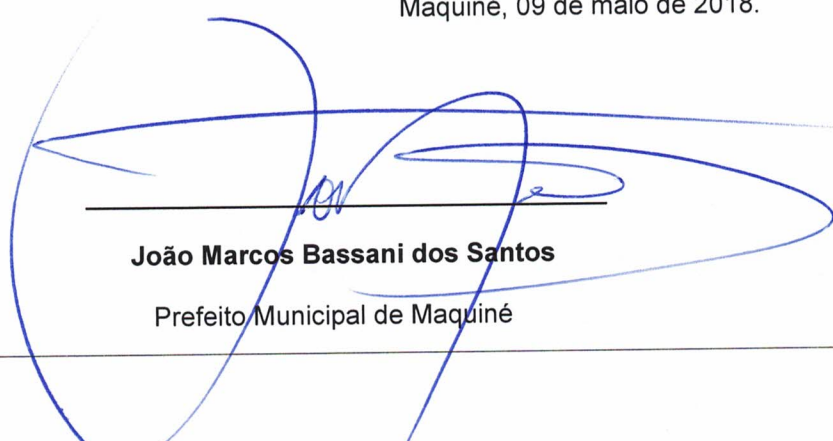
Via Termo de FOMENTO

JUSTIFICATIVA:

A entidade APAE-Osório vem de longa data prestando relevantes serviços em cooperação com o Município de Maquiné no atendimento às crianças e jovens com necessidades especiais provenientes de Maquiné. Trata-se de entidade sem fins lucrativos com atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, em atendimento, portanto, ao que dispõe a hipótese de dispensa do artigo 30, VI, da Lei Federal 13.019/2014.

Assim, a entidade apresentou Plano de Trabalho no qual foi aprovado pelo gestor da respectiva política e, por mim, ratificado no presente extrato de justificativa, estando, ainda, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.353/2018.

Maquiné, 09 de maio de 2018.


João Marcos Bassani dos Santos

Prefeito Municipal de Maquiné